# XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

# HERMENÊUTICA JURÍDICA

PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS

ELIANA MARIA DE SOUZA FRANCO TEIXEIRA

### Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quaisforem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

#### Secretarias:

#### Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

#### Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goías

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor-Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

#### Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali-Rio Grande do Sul Prof.

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC-Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

#### H553

Hermenêutica jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Paulo Roberto Barbosa Ramos; Eliana Maria De Souza Franco Teixeira – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-861-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28 : 2019 :Belém, Brasil).

CDU: 34





# XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA HERMENÊUTICA JURÍDICA

# Apresentação

O presente grupo de trabalho funcionou conjuntamente com o grupo de trabalho Teoria Constitucional. A união das duas áreas revelou-se adequada porquanto os temas tratados não só fizeram referência às questões mais caras à hermenêutica jurídica, notadamente a de matriz constitucional, como também permitiu que os grandes desafios da teoria constitucional pudessem ser abordados a partir da sua longa trajetória, fincada no fenômeno da democracia e na dinâmica do controle de constitucionalidade. Esse encontro virtuoso de textos e expositores estimulados e abertos ao debate, materializou o desenvolvimento de um excelente trabalho de reflexão sobre o atual estágio da Teoria Constitucional e da Hermenêutica Jurídica no Brasil, especialmente, propiciando análises oportunas sobre a realidade nacional, notadamente no que se refere aos direitos sociais, direito à informação, ativismo judicial e inteligência judicial. Temos certeza de que as leituras que compõem o presente Grupo de Trabalho, associado ao de Teoria Constitucional, serão muito úteis para todos aqueles interessados em retomar antigos temas e avaliar novas temáticas a partir de reflexões inteligentes e oportunas.

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA

Profa. Dra. Eliana Maria de Souza Franco Teixeira - UFPA

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicação@conpedi.org.br.

# NOÇÕES PRESSUPOSTAS DE LAICIDADE: UMA REFLEXÃO ONTO-EPISTEMO-METODOLÓGICA – DESAFIOS PARA SE PENSAR OS DIREITOS ESPECIAIS

# NOTIONS POSTULATES OF LAICITY: A REFLECTION ONTO-EPISTEMO-METHODOLOGICAL - CHALLENGES TO THINK SPECIAL RIGHTS

Noli Bernardo Hahn <sup>1</sup> Bianca Strücker <sup>2</sup>

#### Resumo

O tema se delimita a uma questão metodológica. Refletem-se noções pressupostas de laicidade, tendo como pressuposto quatro abordagens: analítica, hermenêutica, dialética e a complexo-paradoxal. Concebe-se laicidade, ao mesmo tempo, como uma categoria analítica, hermenêutica, dialética e complexo-paradoxal. Interligar quatro matrizes metodológicas tem como objetivo argumentar a tese de que, para se pensar os direitos especiais na perspectiva dos direitos à diferença, a ciência moderna, em suas abordagens analítica, hermenêutica e dialética, mostra-se insuficiente. A abordagem complexo-paradoxal necessita ser integrada, vinculando-a às abordagens da ciência moderna, em função do reconhecimento de direitos não concebidos pela ótica onto-epistemológica das abordagens modernas.

**Palavras-chave:** Laicidade, Abordagens metodológicas, Epistemologia, Ontologia, Direitos especiais

#### Abstract/Resumen/Résumé

The theme is delimited to a methodological question. Reflect notions of laicity, using assumptions four methodological approaches: analytical, hermeneutic, dialectic, and complex-paradoxical. Understandable as laicity, at the same time, as an analytical category, hermeneutic, dialectical, and complex-paradoxical. Interconnecting four methodological matrices has as central objective argue the thesis that, to think about special rights in perspective of the rights to difference, the modern science, in their analytical approaches, hermeneutics and dialectics, proves to be insufficient. The complex-paradoxical approach needs to be integrated, linking approaches of modern science, based recognition of rights not understood to optics onto-epistemological of modern methodological approaches.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Laicity, Methodological approaches, Epistemology, Ontology, Special rights

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Pós-doutor pela Faculdades EST, São Leopoldo; Doutor em Ciências da Religião, pela UMESP. Graduado em Filosofia e Teologia. Possui formação em Direito. Professor da URI, Santo Ângelo, RS.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutoranda em Direito no PPG da URI, Campus de Santo Ângelo, RS. Pesquisadora bolsista da CAPES.

# 1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, quer-se explicitar noções pressupostas inerentes à laicidade, tendo como horizonte reflexivo uma crítica ontológica, epistemológica e metodológica. A questão central que guia toda a reflexão é esta: Que noções<sup>2</sup> pressupõem laicidade? A resposta que se constrói nesta reflexão a esta pergunta tem como núcleo o pressuposto da razão individuada que se processa humanamente como razão democrática, enquanto razão laica, num espaço de liberdade em que, ao mesmo tempo<sup>3</sup>, se evidencia sendo e acontecendo<sup>4</sup> razão individual e coletiva; ao mesmo tempo, sendo e acontecendo razão pessoal e relacional; ao mesmo tempo sendo e acontecendo razão singular e plural; ao mesmo tempo sendo e acontecendo razão intrassubjetiva e intersubjetiva. A perspectiva reflexiva que subjaz a essa resposta aponta a uma ontologia, a uma epistemologia e a uma metodologia que questionam modelos de ciência adotados recentemente na história da ciência moderna e dialoga, ao mesmo tempo, com estes modelos, sendo que neste diálogo, reconhece-se sua validade científica e, ao mesmo tempo, apontam-se seus limites. Esta perspectiva teórica, do ponto de vista onto-epistemo-metodológico, supera a ótica binarista e dualista analítica, não se reduz à ótica fenomenológico-hermenêutica e, de certa forma, vai em direção de e para além da dialética e se insere num olhar complexoparadoxal. Ao se mencionar essas quatro matrizes metodológicas, diferenciam-se suas perspectivas, mas não se separa análise (ótica analítica) da interpretação (fenomenológico-hermenêutica) e nem a consciência das oposições e das contradições (dialética) da consciência dos paradoxos, das incertezas e da dinâmica de interdependência e da interatividade auto-organizacional dos contrários (complexoparadoxal). A certeza que emerge do controle analítico é alargada criticamente através da interpretação unificadora do sentido que, por sua vez, confronta-se com oposições e

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Importante ressaltar que os escritos de Edgar Morin despertam à necessidade de, ao se fazer ciência, saber da inter-relação profunda entre ontologia, epistemologia e metodologia. Quando trata desse despertar necessário, escreve: "Tentei situar-me num lugar em movimento (não o lugar-trono onde sempre pretendem sentar-se os doutrinadores arrogantes), num pensamento complexo que conecta a teoria à metodologia, à epistemologia e até mesmo à ontologia." (MORIN, 2007, p. 49).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A escolha da palavra noções como central do problema tem um objetivo científico bem delineado. A noçõe transborda um sentido aberto que possibilita significados num movimento amplificado.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A expressão *ao mesmo tempo* caracteriza um rompimento e uma crítica ao modelo científico moderno binário em que a expressão *ou* era central. *Ao mesmo tempo* representa uma categoria científica central de uma ontologia, de uma epistemologia e de uma metodologia que desconstrói uma lógica onto-epistemometodológica de uma ciência que fez história durante séculos.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Recorre-se ao gerúndio para evidenciar a opção ontológica que perpassa a reflexão. A crítica ontológica dirige-se ao  $ser \ \acute{e}$  e concebe-se o ser como sendo e acontecendo. Esta noção ontológica é central para se romper com uma reflexão autoritária e que impede pensar direitos à diferença.

contradições, e estas são inseridas num campo em movimento de contrários, incertezas e paradoxalidades, mantendo uma dinâmica de abertura permanente ao fechamento seguro que a análise impõe, que a hermenêutica numa unidade de sentido propõe e a síntese que da dialética emerge e da sua lógica é sugerida.

Neste artigo, a compreensão onto-epistemológica e metodológica complexoparadoxal é pertinente ao entendimento da palavra *Laicidade*, pois esta não pode ser reduzida a uma categoria analítica, nem apenas a uma categoria hermenêutica e dialética, mas argumenta-se a ser compreendida, também, numa dimensão de abertura permanente de possibilidades de sentidos. Laicidade está sendo, portanto, ao mesmo tempo, na reflexão que se faz, uma categoria analítica de controle objetivo, uma categoria hermenêutica de unidade de sentido consensual, uma categoria dialética de síntese e uma categoria de movimento permanente de abertura de inserção de certezas e incertezas, de paradoxalidades e de contrários.<sup>5</sup> Esta quarta possibilidade<sup>6</sup> de enquadramento compreensivo possibilita um entendimento amplificado, comparativamente com as abordagens analítica<sup>7</sup>, hermenêutica<sup>8</sup> e dialética<sup>9</sup>, de múltiplos sentidos, abrindo o

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ressalta-se a relevância de não se separar análise de interpretação e da busca de uma consciência de contradições e de paradoxos. A análise, como abordagem metodológica, ao se fazer ciência, é e continua central. Esta possibilita a *materialidade* das verdades. A interpretação se impõe como um momento segundo e leva em conta a *objetividade* das verdades que provém da análise. Esta premissa impõe limites à hermenêutica, ou seja, a interpretação tem limites, e quem limita a interpretação, em primeiro plano, é a análise. A abordagem dialética é fundamental para se certificar das contradições inerentes a uma realidade, seja esta simbólica ou substancial. A abordagem complexo-paradoxal integra como fundamental a não anulação dos paradoxos inerentes à realidade. Esta abordagem integra dois caminhos interligados: de um lado, possibilita a consciência dos paradoxos e de outro a possibilidade ou não de sua *convivência*.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Esta quarta possibilidade, ou seja, a abordagem complexo-paradoxal, inspira-se a partir do método complexo de Edgar Morin interligado com a perspectiva filosófica desconstrucionista de Jacques Derrida e Gianni Vattimo.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> O *Discurso do método*, de Descartes, é um texto referencial para se compreender a abordagem analítica.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Os filósofos da linguagem, no século XX, foram decisivos para se compreender a importância da interpretação para a construção de verdades, superando-se a perspectiva analítica da verdade objetiva inserida numa ontologia da imutabilidade do ser. Os filósofos da linguagem, além de romper com uma ontologia platônica da imutabilidade e da mesmidade do ser, concebendo o ser como sendo e acontecendo, viam na interpretação o método das possibilidades e da possibilidade da unidade de sentido mediante as muitas possibilidades. Entre esses filósofos, destacam-se Martin Heidegger e Hans-Georg Gadamer.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O método de abordagem dialético inspira-se nos filósofos Hegel e Marx. Na reflexão que se faz neste artigo, procura-se assinalar a relevância da consciência das contradições que a abordagem dialética proporciona. No entanto, a dialética já recebeu críticas em relação a seus limites. Hannah Arendt, em seu livro, *Da Revolução*, assim sintetiza sua crítica à Dialética, já mostrando que a consciência dos contrários, dos paradoxos, quando são de naturezas distintas, não possibilitam sínteses: "Resumindo: politicamente falando, é insuficiente dizer não serem o poder e a violência a mesma coisa. O poder e a violência se opõem: onde um domina de forma absoluta, o outro está ausente. A violência aparece onde o poder esteja em perigo, mas se se deixar que percorra o seu curso natural, o resultado será o desaparecimento do poder. Tal coisa 'significa que não é correto pensar na não violência como o oposto da violência; falar do poder não-violento é realmente uma redundância. A violência pode destruir o poder, mas é incapaz de criá-lo. A grande confiança de Marx e Hegel no "poder dialético da negação" em virtude do qual os opostos não se destroem, mas sim desenvolvem-se naturalmente transformando-se um no outro, visto que as contradições promovem, ao invés de paralisar o desenvolvimento, repousa em um preconceito filosófico muito mais antigo: o de que

diálogo entre singularidades e pluralidades, entre localidades e globalidades, entre o formal e o material, entre generalidades e especificidades, entre universais e particularidades, entre essências e existências, como também entre e intra singularidades e singularidades, entre e intra especificidades e especificidades, entre e intra localidades e localidades<sup>10</sup>, entre e intra sujeitos e sujeitos, entre e intra sujeitos/objetos e sujeitos. A análise, como esfacelamento, disjunção e controle, não parte da suposta relação sujeito versus objeto, nesta episteme complexo-paradoxal, mas integra o olhar-se, o confrontarse, o meditar-se, o refletir-se, o autocriticar-se, o autoverificar-se, o autocontrolar-se, o autorrefletir-se. A concepção de ciência, na perspectiva complexo-paradoxal, integra uma relação em que o sujeito também é objeto; e o objeto também é sujeito. Laicidade, nesta perspectiva, torna-se uma categoria também autoanalítica, auto-hermenêutica e autodialética, no sentido de os sujeitos individual e coletivo perceberem-se autoorganizados e resultados de múltiplas teses e antíteses em oposição e em contradição. 11 Nesta noção de ciência, não há apenas *analysis* no sentido de reduzir algo para controlar e manipular para depois explicar, como quem observa fenomenicamente o objeto para além e fora do sujeito, mas também há autoanálise, autocontrole e automanipulação. O sujeito torna-se objeto de si mesmo.<sup>12</sup>

Conceber Laicidade como uma categoria analítica, hermenêutica, dialética e complexo-paradoxal, ao mesmo tempo, é fundamental para se refletir sobre como se

o mal é nada mais do que uma forma de privação do bem; que o bem pode originar-se do mal; e que, em resumo, o mal nada mais é do que a manifestação temporária de um bem ainda oculto. Tais opiniões que o tempo consagra, tornaram-se perigosas. Compartilham-nas muitos que jamais ouviram falar de Hegel ou Marx, pela simples razão de que elas inspiram esperança e eliminam o temor – uma esperança traiçoeira a eliminar o terror legítimo. Com essas considerações, não pretendo equacionar a violência com o mal; desejo tão somente salientar que a violência não pode originar-se de seu oposto, que é o poder, e que para compreendê-la pelo que é, teremos que proceder ao exame de suas raízes e sua natureza." (ARENDT, p. 35)

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Esta perspectiva abre-se para se pensar uma hermenêutica diatópica, não para, em primeiro lugar, traçar uma unidade de sentido, um consenso, a partir de vários lugares, o que a hermenêutica tradicional – Heideggeriana, Gadameriana - propõe. A hermenêutica diatópica, de perspectiva pós-estruturalista na perspectiva de Jacques Derrida, possibilita a abertura e o reconhecimento de vários lugares históricos, de várias palavras contextuais, de várias culturas locais, e mediante o reconhecimento desses distintos lugares reconhecer suas especificidades sem, no entanto, chegar-se a uma unidade de sentido em que alguma especificidade ou singularidade cultural fosse totalmente negada pela unidade de sentido, ou pelo consenso, ou pela síntese, como resultado da dialética.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Nesta ideia, enfatiza-se o encontro entre o método complexo proposto por Edgar Morin e a perspectiva filosófica pós-estruturalista na perspectiva de Jacques Derrida. A complexidade integra a paradoxalidade, o múltiplo, o diverso e os contrários.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Não é tema específico deste artigo, no entanto acena-se a Alain Touraine. A emancipação humana, para este autor, passa por processos de subjetivação, de autonomização e de individuação. Nesses processos emancipatórios, o método da auto-observação em que o sujeito se encontra consigo mesmo, tornando-se objeto de sua ação, em que há reflexão e meditação, onde o sujeito faz flexão sobre si e diz de si para si, é central numa atividade pedagógica. Por esta razão, Touraine defende que a educação deveria ter como meta primeira a individuação e não a socialização. Em *Referências*, citam-se algumas obras desse autor.

necessita, na atualidade, fazer ciência, superando concepções epistemológicas em que preponderantemente se disjuntavam, se separavam e se desconectavam abordagens metodológicas, para se chegar a verdades claras e evidentes. Nesta reflexão, central é a questão das noções que subjazem ao termo laicidade, procurando-se refletir estas noções pelo viés onto-epistemo-metodológico, procurando-se situar laicidade numa noção de sentidos e significados que se conectam com as abordagens analítica, hermenêutica, dialética e complexo-paradoxal, ao mesmo tempo. Nessa ótica, afirma-se novamente que a razão individuada que se processa humanamente como razão democrática, enquanto razão laica, num espaço de liberdade em que, ao mesmo tempo, se evidencia sendo e acontecendo razão individual e coletiva, razão de dimensão *intra* e *auto* (intrassubjetivo e autossubjetivo) e razão de dimensão *inter* (intersubjetivo, inter-relacional), figura como noção teórica que perpassa a reflexão que segue.

# 2 LAICIDADE: NOÇÕES PRESSUPOSTAS

Por *noções pressupostas* entende-se o que se supõe, o entorno, o envolto, o escondido, o oculto, o que está presente e não se encontra claramente dito, a base ou o alicerce que fundamenta e direciona, no entanto não é visível pelo que se mostra. Noções pressupostas integram necessariamente o que se entende por *conteúdo* de laicidade, este, porém, pode não estar claramente explícito. A palavra conteúdo integra em seu sentido mais abrangente tudo o que faz parte. Nesse *tudo que faz parte* encontram-se sentidos, significados, imaginários, conflitos, resistências, lutas, verdades, lógicas, contradições, pluralidade de percepções, oposições, posições, inter-relações, interpretações, sonhos, utopias, angústias, sentimentos, crenças, intrarrelações, autorrelações, possibilidades, impossibilidades, realidades, objetividades, subjetividades, intersubjetividades, intersubjetividades, intersubjetividades, intersubjetividades, intersubjetividades, intersubjetividades, certezas, incertezas, ...

Estas palavras, termos escolhidos já com um olhar pressuposto, representam e simbolizam um *conteúdo* que não se capta a partir de uma única ótica onto-epistemo-metodológica. Pela abordagem analítica, por exemplo, chega-se a verdades objetivas; Pela abordagem fenomenológico-hermenêutica, buscam-se verdades intersubjetivas e consensuais de unidade, enquanto entendimentos oriundos de procedimentos

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Com esta linguagem, faz-se alusão crítica à perspectiva metodológica analítica de Renè Descartes.

interpretativos; Pela abordagem dialética, encontram-se e elaboram-se sínteses em meio a lutas e resistências intersubjetivas e objetivas (ARENHART, L.; ARENHART, A., 2018, p. 156-165); Pela abordagem complexo-paradoxal, ao mesmo tempo, trilha-se em direção intra/auto e inter, colhendo-se possibilidades múltiplas de certezas e de incertezas, numa dinâmica de movimentos de organização e auto-organização, de criação (poiese) e de autocriação (autopoiese) (MORIN, 2007, p. 35-50). Acentuam-se, nesta perspectiva, verdades contextuais, verdades locais e verdades existenciais. Sucede-se uma hermenêutica diatópica (Dia= através de; por meio de. Topós= lugar), uma interpretação através de e por meio de lugares, no entanto nenhum lugar impõe e sobrepõe sua verdade, no sentido de anular algum lugar. Não há o acento de, em primeiro lugar, chegar-se a uma síntese, o que é específico da dialética, ou a um sentido de unidade, o que é próprio da abordagem fenomenológico-hermenêutica. A interpretação, na abordagem complexoparadoxal, é mais desconstrucionista, no sentido de questionar sínteses e unidades, do que afirmá-las como sendo a meta central. Da abordagem complexo-paradoxal emerge, desde a ótica ético-moral, um cuidado, por excelência, ao diferente, ao plural, ao diverso, ao múltiplo e, por conseguinte, a cada singular, o que não sucede tão enfaticamente pelas e através das abordagens analítica, fenomenológico-hermenêutica e dialética.

Importante ressaltar que a noção de ciência que perpassa e subjaz a esta reflexão não possibilita abdicar de alguma matriz teórica acima referida. A reflexão e a lógica dialéticas, por exemplo, não negam a análise e nem impossibilitam chegar-se à concepção das contradições paradoxais de múltiplos sentidos que possam emergir num processo investigativo e reflexivo. A consciência de *contrários paradoxais* e de seu lugar (*topos*) na ciência, lembra-se como pertinente à reflexão que se faz, não emanam nem da análise, nem da dialética e nem da abordagem fenomenológico-hermenêutica. Insiste-se, portanto, em apontar que as quatro matrizes possibilitam imaginários diferenciados, lógicas diversas e ênfases de sentidos e significados, também diversos, o que se evidencia em ampliações e amplificações de conteúdo e não necessariamente em anulações e negações.

Enfatiza-se novamente esta noção de ciência em que há a interconexão entre abordagens para realçar a importância em conceber laicidade como sendo, ao mesmo tempo, uma categoria analítica, hermenêutica, dialética e complexo-paradoxal para se compreender e apreender todo o conteúdo que laicidade detém, contém, significa e transborda de sua construção e desconstrução permanente ao longo da história. Nesse horizonte de ciência, laicidade vem sendo concebida em lastros e rastros de junção e de encontros de sentidos e significados, integrando em seu conteúdo múltiplos elementos

que convergem em seu entorno. Laicidade, além de ser uma categoria objetiva e histórica eminentemente política, representando um modelo político e, sob esse viés, um princípio constitucional político, é, também, uma categoria histórica de conotação não apenas política, mas também se torna uma categoria ética, uma categoria existencial e social de sentidos e significados subjetivos e intersubjetivos que se constrói numa permanência irrestrita e num processo interminável.<sup>14</sup>

Este alargamento compreensivo possibilita justificativas à laicidade não apenas restritas ao entendimento de sua dimensão política. Situar laicidade correlata a abordagens onto-epistemo-metodológicas diversas integra, em seu conteúdo, dimensões de sentidos e significados plurais que inter-relacionam métodos, valores, ideias e práticas, interdependentes, interativos e inter-relacionados, ao mesmo tempo, numa lógica analítica, numa lógica fenomenológica-hermenêutica, numa lógica dialética e numa lógica complexo-paradoxal, sem nenhuma lógica desconsiderar e anular as demais. As verdades finais se absolutizam contextualmente em unidade (fenômenológico-hermenêutico) e síntese (dialética), a partir de uma verificação disjuntiva controlada sistemática (análise), mas abrem-se brechas e fendas para recriação de outras verdades possíveis para novos contextos (complexo-paradoxal). <sup>15</sup> (MARQUES, 1990). Neste olhar, as verdades se absolutizam contextualmente, mas não se fundamentalizam para todos os tempos e espaços sem considerar os espaços e os tempos em seus lugares históricos e existenciais. <sup>16</sup> (RORTY, 2010, p. 33).

Feita esta reflexão sobre *noção* de ciência em que se interceptam abordagens, para se perceberem *pressupostos* de categorias e conceitos, procura-se, a seguir, discutir propriamente conteúdos de laicidade. O caminho escolhido é partir de uma e outra definição de autores que pesquisam essa temática.

Parte-se de uma definição elaborada por Ari Pedro Oro de laicidade:

Laicidade é um neologismo francês que aparece na segunda metade do século XIX, mais precisamente em 1871, no contexto do ideal republicano da liberdade de opinião – na qual está inserida a noção de liberdade religiosa – do reconhecimento e aceitação de diferentes confissões religiosas e da fundação

<sup>15</sup> Um autor que ajuda a entender ideias que subjazem à perspectiva teórica deste artigo é Mario Osorio Marques. Na obra citada em *Referências*, Mario Osorio dedica o primeiro capítulo ao o que denomina Paradigmas do Conhecimento. Neste capítulo, o autor faz uma síntese da Epistemologia fundamentalista e normativa e uma abordagem do paradigma da complexidade.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Esta constatação, insiste-se e enfatiza-se, só é possível mediante a interface onto-epistemo-metodológica das quatro abordagens: analítica, hermenêutica, dialética e complexo-paradoxal.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Richard Rorty é um autor que faz entender esta perspectiva. Ele não contrapõe o relativismo ao absolutismo e, sim, o relativismo ao fundamentalismo.

estritamente política do Estado contra a monarquia e a vontade divina. (ORO, 2008, p. 81).

Esta definição traz vários elementos importantes para explicar ( resultados de (fenomenologia), análise), observar interpretar (hermenêutica) autoorganizar/construir/criar/autocriar/desconstruir/dessedimentar (complexo-paradoxal) conteúdos de laicidade. O primeiro elemento a se destacar é o contexto do ideal republicano que, sem dúvida, é o contexto em que, pela primeira vez, se elaborou na história uma teoria de separação do sagrado e do secular para a legitimação de um Estado. É neste contexto em que epistemologicamente se produz a noção de fonte não sagrada do poder e do direito. É a razão humana que funda e fundamenta o poder, o direito e o Estado. É neste contexto, também, que epistemologicamente se fundamenta a noção de liberdade humana como autonomia (autós + nomos), ou seja, o ser humano é concebido como lei própria de si mesmo e pode tomar decisões a partir do discernimento que ele mesmo faz. Na perspectiva da formação da consciência ético-moral, a superação da anomia, da heteronomia e da socionomia é pressuposto para se inaugurar a autonomia. A autonomia é concebida como o estágio mais elevado da consciência moral. A consciência do discernimento individuado entre o certo e o errado, entre o justo e o injusto, é compreendida como uma decisão *autônoma*, como decisão própria do indivíduo, a partir da nomos (lei/norma) interna/subjetiva individuada. Vinculado à noção de liberdade e autonomia, relaciona-se a noção de responsabilidade moral. Diz-se no contexto epistêmico em construção, em que a razão individuada funda e fundamenta decisões, que o indivíduo se responsabiliza pelo que livre e conscientemente escolhe. É nesta e sob esta nova ética em que a razão individuada consciente, livre e responsável se elabora e se formula, que se concebe o ser humano individuado como sujeito (sub-iectum). Ele mesmo, ele próprio, é o seu fundamento.

A razão individuada, no entanto, não é igual à razão individualizadora. Para a convivência humana, impossível seria se cada indivíduo se isolasse em suas convições de certezas sem relacionar-se com outros humanos. A razão individuada supõe e pressupõe interdependência, inter-relação, autorrelação, intrarrelação, intersubjetividade, intrassubjetividade. A razão individuada pressupõe, na lógica de sua concepção e formação, processos de subjetivação, de autonomização e de individuação, decisivos para a relação consigo mesmo e para relações de interdependência e de convívio com outros,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Esta ideia está presente em textos de Alain Touraine. Em referências, citam-se obras em que o referido autor argumenta esta tese.

sem, no entanto, perder sua identidade (autós) e tornar-se totalmente outro (hetero). A razão individuada, diferenciando-se da razão individualizadora - esta razão individualizante se evidenciando mutiladora do humano por isolá-lo de relações - integra em seu sentido e significados a necessária dimensão relacional da razão humana. Este entendimento da relacionalidade e da convivialidade foi e está sendo determinante para se constituir o que se compreende por razão democrática e razão laica. A razão laica e a razão democrática supõem e pressupõem interconexões, inter-relações, intersubjetividades. Tanto em Laós, quanto em Demos, duas palavras gregas, mesmo tendo significados distintos, há o sentido comum da integração de uma presença coletiva em seus sentidos núcleos. Ambas as palavras pressupõem uma razão coletiva, uma razão interdependente e inter-relacionada. Tanto Laós, quanto Demos, significam povo. Povo supõe e pressupõe razão coletiva interdependente e inter-relacionada com a razão individuadora. A noção de liberdade conexa com as noções de responsabilidade e consciência impede reduzir o indivíduo a uma dimensão narcísica e a um rompimento com o outro. O espaço individuado de liberdade se funde com o espaço de liberdade onde sucedem relações, sem nenhum dos dois espaços anular um ao outro ou anularem-se a si mesmos. A interface dos dois espaços de liberdade abre a fenda a uma imbricação em que um espaço afeta o outro, impossibilitando o entendimento privativo de liberdade em que se diz que a liberdade do outro inicia onde e quando acaba a minha liberdade. A imbricação possibilita a *afetação*, faz surgir a *mistura*<sup>18</sup>, onde a vida do outro me afeta, me diz respeito, me diz algo e não me é indiferente. Da mesma forma, a minha vida não se mostra indiferente ao outro. A vida individuada afeta, se mistura, se imbrica com a outra vida de forma relacionada, porém conservam-se espaços de independência, de interdependência e de interatividade, ao mesmo tempo. Há diferenciação quando se fala de espaços de liberdade, mas não há separação no sentido de não afetação e de não imbricação.<sup>19</sup>

A razão humana, na lógica da reflexão que se faz até o momento, constitui-se individuada e coletiva, subjetiva e intersubjetiva, interativa e intra-ativa, singular e plural, intrassubjetiva e intersubjetiva, *ao mesmo tempo*, possibilitando-se afirmar que a razão

-

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Para o objetivo central deste artigo, categorias como *afetação* e *mistura*, pressupõe uma abordagem complexo-paradoxal. Estes termos não significam e não tem sentido em e a partir de abordagens analíticas, hermenêuticas de unidade de sentido e dialéticas. Tais categorias supõe e pressupõe interfaces, interrelações, interações e interdependências.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Lendo livros de Jacques Derrida, percebem-se críticas que ele faz a Emannuel Levinas, no entanto há encontros temáticos entre esses dois pensadores. Um dos encontros está no reconhecimento de Derrida a Levinas da dimensão interpeladora de outrem.

democrática e a razão laica, sendo originariamente *sinônimos*, como *nomes* que emergem da mesma fonte de sentidos, constituem-se e concebem-se no contexto do ideal republicano que, como se afirmou anteriormente, é o contexto em que, pela primeira vez, se construiu na história uma teoria de separação do sagrado e do secular para a legitimação de um Estado. É neste contexto em que epistemologicamente se produz a noção de fonte não sagrada do poder, do direito e da ética, ou seja, a razão individuada e a razão coletiva integradas numa dinâmica de forças opostas, contraditórias e contrárias, de diálogos e consensos, de certezas e incertezas, de convicções e de vacilações, de oposições e sínteses, vão processando e constituindo a laicidade e a democracia. Esta é, portanto, uma das ideias centrais até aqui refletidas: para se conceber noções pressupostas de laicidade, há de se verificar e assinalar (análise) que na constituição desta categoria, *Laós* (povo) é determinante para se interpretar (hermenêutica), construir e desconstruir (complexoparadoxal) os distintos e os múltiplos sentidos inerentes a sua constituição.

O segundo elemento a frisar é o que Ari Pedro Oro denomina de "fundação estritamente política do Estado contra a monarquia". A fundação estritamente política do Estado contra a monarquia requer o entendimento de como se constrói e quem detém o poder. Este não está mais em *um* princípio, em *uma arché*. O poder não é mais concebido como de inspiração *mono*. O poder encontra-se diluído num novo espaço, num novo lugar, num sujeito que agora é designado povo. Este termo, ao mesmo tempo, se constitui da integração, da interdependência e da interatividade do coletivo e do singular, do objetivo e do subjetivo, do intersubjetivo e do intrassubjetivo. A constituição de *povo*, pelo fato de este constituir-se na inter-relação, na interdependência e na interação permanente dos espaços individuado e relacionado de liberdade, evidencia-se um processo dinâmico infindável de lutas entre a instabilidade e a estabilidade, entre o equilíbrio e o desequilíbrio, entre a objetividade e a subjetividade, entre certezas e incertezas. O processo de constituição de *povo* é, ao mesmo tempo, contraditório, objetivo, paradoxal, sistêmico e complexo. Esta noção de constituição de povo é relevante e pertinente para se compreender as categorias democracia e laicidade.

As categorias de compreensão democracia e laicidade articulam-se a partir dessa noção em que o poder emana de um sujeito denominado povo, sendo que povo não é um sujeito constituído, de forma objetiva, mas em constituição permanente. Neste processo de constituição de povo, a razão monocrática tende a deixar espaço à razão democrática, razão que integra a laicidade. Como emanação de um sujeito coletivo, a noção democrática de poder, desde seu princípio é plural. Decorrente e, ao mesmo tempo,

imerso nessa noção de poder, que emerge de um sujeito plural, articula-se a noção de Estado que, nas palavras de Roberto Blancarte, é "um instrumento jurídico-político para a gestão das liberdades e direitos do conjunto dos cidadãos" (BLANCARTE, 2008, p. 19) que, pela sua constituição de indivíduos, religiões e culturas, sempre é plural. Relevante é a expressão 'gestão das liberdades'. Não existe 'a' liberdade num sentido singular. Gerir liberdades, em sentido plural, pressupõe que estas liberdades já se gestam pluralmente nos processos de individuação e de convivialidade, ambas de condição humana. É de condição humana a diversidade e a pluralidade e se chega a conceber humanidade pelo reconhecimento da dimensão multi do humano.

Inerente à lógica da razão democrática, o poder, a democracia, o direito e o Estado não existem em si e nem por si. Ambos são construções sempre inacabados resultantes de processos dinâmicos em lutas e em contradições, em certezas e incertezas. Neste sentido, a democracia como um ente acabado e perfeito não existe. A democracia sempre se manifesta numa dinâmica de encontro de vozes plurais de poder, articulando sínteses, unidades, desconstruindo verdades monolíticas e construindo verdades contextuais que, ao mesmo tempo, abrem-se para novas situações e novos contextos. Absolutizam-se contextualmente, mas não se fundamentalizam essencialisticamente, num sentido de não levar em conta historicidades. Vinculando laicidade com razão democrática em que a fonte de poder é Laós e Demos, cabe inserir a definição de Roberto Blancarte, em que entende laicidade como "um regime social de convivência, cujas instituições políticas estão legitimadas principalmente pela soberania popular e não mais por elementos religiosos." (BLANCARTE, 2008, p. 19). Esta definição integra dois elementos muito relevantes do entorno de laicidade. Primeiro, Blancarte situa e conecta laicidade a "um regime social de convivência" e segundo, liga laicidade à ideia de "instituições políticas estão legitimadas principalmente pela soberania popular". Nesta definição destacam-se dois termos: *convivência* e *legitimação*. Estas duas palavras apontam aos conteúdos e aos lugares que fazem desenrolar, como um rolo, um caminho de compreensão de laicidade. Laicidade não se liga apenas à *legitimação* e também não se conecta apenas à *convivência*. Para se entender o conjunto dos sentidos que possam emanar de laicidade e o alcance de seus significados, que em suas relações representam os seus conteúdos, é imprescindível interfacear convivência e legitimação. Convivência é uma categoria fundamentalmente antropológica, social e ética. A ênfase de sentido maior de legitimação é política, pelo fato de estar semanticamente vinculada ao termo poder, ou para a sua constituição, ou para o seu reconhecimento. É na conexão, na interface, na inter-relação de convivência

com legitimação que se situa o significado preponderante de laicidade, o que faz com que esta palavra se torne uma categoria analítica, hermenêutica, dialética e complexoparadoxal, ao mesmo tempo. A perspectiva analítica que concebe a conexão entre o social/ético/antropológico e o político, como uma verdade 'objetiva', como uma verdade da qual deve partir a interpretação e esta não deve desconsiderar esse ponto de partida, pelo fato de a interpretação ter limites, é central, também, para ler as oposições, as contradições e a dinâmica dos contrários inerentes ao estabelecimento, à manutenção e ao desenvolvimento dessa conexão. Os conteúdos implícitos ao termo laicidade, portanto, decorrem dessa conexão, ou seja, da relação entre o poder político organizado com legitimidade popular e a convivência social plural. Nesse viés, não se fala apenas em Estado laico, mas numa relação laica entre poder constituído com legitimidade popular e uma convivência social de respeito, de tolerância e de acolhida ao que é diferente. Os sentidos e significados de laicidade não se desvinculam do poder estatal constituído e legitimado, mas também não rompem com quem legitima este poder e convive pluralmente a humanidade. A compreensão da relação entre legitimidade e convivência possibilita falar em razão laica. O poder de quem convive pluralmente a humanidade (Laós) legitima o poder estatal que se constitui poder democrático no cuidado da pluralidade de quem o instituiu. Razão laica, no caso, significa o entendimento da necessária conectividade entre convivência e legitimação, que sempre deve ser lida e relida a partir de novos contextos e de novas situações. A releitura permanente interliga análise, interpretação e construção da consciência das contradições e das incertezas. Decorre desse entendimento a possibilidade de tornar laicidade uma categoria política, histórica, social e ética, ao mesmo tempo, como, também, reafirmando-se novamente, uma categoria, ao mesmo tempo, analítica, hermenêutica, dialética e complexoparadoxal. Compreendida nesse lastro e rastro de interconexões e sentidos, não se deve abrir mão da conexão originária entre povo, legitimidade e convivência, para se ler, numa dinâmica histórico-contextual os sentidos e os significados, como também a efetividade, de laicidade.

Ao lembrar a dimensão da efetividade, cabe, neste momento, a integração do terceiro elemento da citação acima de Ari Pedro Oro. Trata-se da "liberdade de opinião — na qual está inserida a noção de liberdade religiosa — do reconhecimento e aceitação de diferentes confissões religiosas". A razão democrática integra a liberdade de dizer o diferente e de ser diferente, possibilitando neste pensar e ser diferente o reconhecimento e a aceitação de distintas confissões religiosas. O entrelaçamento da liberdade individuada

e a liberdade relacionada, como espaço e dinâmica conexos, não espaço e movimento de anulação e desrespeito, mas de reconhecimento de alteridades e de subjetividades, deve sempre manter a possibilidade da autossubjetivação, da intrassubjetivação, o que abre a imbricação necessária para a autocrítica relacional, tanto consigo mesmo, quanto na relação com o outro. A razão democrática, que integra a razão laica, entendida também como ética laica, imprime a ótica do respeito e do reconhecimento da liberdade de opinião, a liberdade religiosa e o reconhecimento e a aceitação de diferentes confissões religiosas, exatamente porque o critério de decisão e da escolha do certo e do errado não provém de fonte sagrada e, sim, da conexão da razão individuada com a razão relacionada, que sempre se processa dialeticamente, paradoxalmente e complexamente. Daí a necessidade constante de uma interpretação em que, ao mesmo tempo, aponte-se uma unidade de sentido sem anular as possibilidades de sentido que emergem de situações, de locais, de especificidades, de singularidades e de particularidades. A importância da análise se situa, no caso, em demonstrar a objetividade da existência de singularidades, como também de generalidades. As verdades objetivas, tanto particulares, como universais, são imprescindíveis para se desenvolver uma ética laica de respeito, tanto ao universal, como ao particular. Ressalta-se novamente a relevância da interceptação metodológica numa episteme em que se constrói conhecimentos na qual as abordagens onto-epistemológicas analítica, hermenêutica, dialética e complexo-paradoxal 'dão-se as mãos' e abraçam-se no caminho ('odós) científico. O 'abraço' de abordagens diferentes, não se excluindo e nem se anulando, apenas diferenciando-se em meio a sua complementaridade e suplementaridade, desencadeia numa postura efetiva de democracia.

Poder pensar e ser diferente é condição da democracia. É condição hermenêutica, é condição dialética e é condição paradoxal. A diversidade e a pluralidade decorrem da razão democrática e permanecem nela imersas impedindo  $\underline{o}$  sentido e  $\underline{o}$  significado imposto arbitrariamente e autoritariamente em forma singular. A democracia requer uma compreensão de mundo desde o qual emergem sentidos, ao mesmo tempo, sempre contextuais e universais em construção provindos do cotidiano da vida. Este desafio epistêmico requer uma postura ético-moral que incida em respeito às diferenças e acolha a diversidade e a pluralidade.

No intuito de compreender noções pressupostas de laicidade, inclui-se o quarto elemento da citação de Ari Pedro Oro que, acredita-se, ser um dos núcleos temáticos mais relevantes para se entender como, ao longo de séculos e, até, milênios, a concepção de

laicidade foi se formatando para se conceber e teorizar a razão democrática, a razão laica e a ética laica, nesses últimos séculos. Trata-se da seguinte ideia: "... fundação estritamente política do Estado contra [...] a vontade divina".

Na antiguidade, muitos povos, entre eles os egípcios, os assírios, os babilônios, divinizavam o poder político e endeusavam o seu representante maior. A vontade do rei ou do imperador coincidia com a vontade de Deus. A vontade divina e a vontade humana se mesclavam numa unidade na pessoa que representava o poder máximo da instituição Estado. Esta prática chegou aos romanos e em seu império o culto ao imperador fazia parte das liturgias. Endeusar, divinizar e cultuar um rei ou um imperador significava o ápice da identificação do poder político e do poder religioso. O ideal republicano significou a desautorização da autoridade absolutista e monárquica de fins do período medieval e inícios da modernidade, período em que não há uma identificação divina dos reis absolutistas em decadência, mas há uma proximidade latente entre o poder religioso cristão e o poder político dos reinados. A razão democrática faz surgir uma concepção de laicidade que está envolto numa crítica que vem de longa data. A advertência crítica se refere ao culto do chefe maior do poder político em que há a identificação da vontade divina com a figura do rei ou imperador.

Central é a compreensão da importância da dessacralização da figura humana pela razão democrática. Ao desautorizar a fonte sagrada do poder, do direito e do Estado, e teorizar a razão humana como fonte do direito, do poder e do Estado, há um risco implícito de endeusar a razão. Risco que, aliás, ao longo do desenvolvimento da cultura moderna, mostrou-se com diferentes faces, vez por outra iludindo e enganando o homem e a mulher modernos. Esse risco tornou-se realidade inerente a um desenvolvimento ontoepistemológico da ciência em que a verdade analítica objetiva tornou-se tão objetiva, impossibilitando ver outras possibilidades. O fechamento no entorno da verdade objetiva analítica científica criou um imaginário de endeusamento da razão humana. Esse movimento idolátrico da razão humana desconsidera o que é entendimento núcleo da razão democrática e que, neste texto, procura-se argumentar com reiterada ênfase. A compreensão da razão individuada conexa à razão relacionada, tendo esta conexão um movimento dialético, paradoxal, hermenêutico e complexo permanente, cria-se a impossibilidade de se contemplar a verdade objetiva, o que era central e pertinente na ontologia essencialista. A ontologia subjacente a uma epistemologia de movimento paradoxal, complexo, hermenêutico e dialético não parte de um entendimento do ser como dado em permanência essencial, mas o pressupõe como sendo e acontecendo, como evento, como acontecimento, afirmando-se num tempo gerúndio. Esse entendimento ontológico afirma-se num olhar epistêmico de construção de conhecimentos em que o caminho ('odós) metodológico não se fecha em verdades fundamentais, mas resulta em verdades que, mesmo vinculadas à segurança originária analítica, possam ser reinterpretadas e reconstruídas em outros tempos e espaços. Esse dinamismo ontológico e essa abertura epistêmica é fundamental para o não endeusamento e a não sacralização da razão humana.

Em síntese, ao inter-relacionar *Laós* e *Demos* (Povo), Poder, Legitimidade, Convivência, Razão individuada e Razão relacionada, num horizonte onto-epistemo-metodológico de interfaces em que a verdade analítica não se objetiva, mas abre-se a reinterpretações e desconstruções, pode-se afirmar que laicidade não é apenas um conceito de sentido e significado restrito, mas mostra-se, também, como uma categoria de análise e uma categoria de interpretação em sentido lato, o que é extremamente importante para, em cada contexto e em cada situação, avaliar e ponderar sua efetividade.

## 3 CONCLUSÃO

Importante destacar que, no período moderno, desenvolveram-se, nas diversas áreas de conhecimento, pesquisas analíticas, pesquisas hermenêuticas e pesquisas dialéticas. As pesquisas analíticas possuem, como meta fundamental, o controle técnico do objeto, apreender o objeto, dominá-lo, manipulá-lo, esfacelá-lo, compreendê-lo, para depois poder explicar os conteúdos apreendidos dessa manipulação. Numa abordagem analítica, verdades objetivas, de certa forma indiscutíveis, claras e evidentes, são a meta central. A verdade, como resultado da *analysis* (disjunção, controle, domínio), consiste na fidelidade ao objeto (objetividade).

As pesquisas hermenêuticas possuem como meta fundamental o consenso intersubjetivo. Procura-se perguntar pelo sentido originário que diacrônica e sincronicamente perpassa o tempo e, a cada geração e época, é relido de forma a se captar o sentido que unifica a pluralidade de sentidos históricos, contextuais e existenciais. A dimensão dialógica, ou seja, o unificar *através de palavras* é o movimento inerente à pesquisa hermenêutica. A unidade de sentido é o resultado pretendido de um processo interpretativo em que se escutam as vozes de vários *pretores* que interagem e se interceptam. A noção de verdade, em pesquisas hermenêuticas, interconecta o consenso intersubjetivo e a unidade de sentido.

As pesquisas dialéticas movem-se dentro de uma compreensão em que as antíteses surpreendem as teses num jogo de revelar suas contradições. Ao revelar suas contradições não ocorre uma anulação total da tese contradita, mas no jogo do embate há o desenrolar de uma síntese. Na síntese emerge a noção de verdade vinculada ao critério de verdade que se mostra como práxis emancipadora. A práxis emancipadora é o centro ou o núcleo do critério de verdade em pesquisas dialéticas. *Práxis emancipadora* não representa, no horizonte das pesquisas dialéticas, uma categoria exclusivamente teórica. Esta categoria é, ao mesmo tempo, teórica e prática. As pesquisas dialéticas não se satisfazem apenas com compreensão, mas inter-relacionam entendimento e transformação. O novo entendimento supõe mudança de atitude, mudança de comportamento, mudança de vida. Por essa razão diz-se que as pesquisas dialéticas integram como finalidade a razão crítico-emancipadora.

A crítica à ciência moderna, pode-se afirmar, mostra-se numa crítica aos limites das pesquisas analíticas, hermenêuticas e dialéticas. As pesquisas de abordagem complexoparadoxal, de certa forma, reconhecem e amplificam as pesquisas dialéticas, hermenêuticas e analíticas, no entanto, mostram os limites, especialmente éticos das referidas abordagens. O sentido unificador da hermenêutica, a síntese do jogo dialético e a objetividade que provém da análise podem significar violências, em vários sentidos e dimensões, na vida individual e coletiva da humanidade. As pesquisas complexoparadoxais, por integrar a paradoxalidade e a complexidade no horizonte ontoepitemológico de suas abordagens, impedindo certezas absolutas e vozes sobrepostas, movendo-se em certezas e incertezas, ao mesmo tempo, possibilitam, desde a perspectiva ética, a integração de vozes que são anuladas pelas abordagens analítica, hermenêutica e dialética. Na área do Direito, quando se integra a perspectiva dos direitos especiais e se acentua a ótica dos direitos à diferença, as abordagens da ciência moderna não dão conta para se pensar em profundidade tais direitos. A abordagem complexo-paradoxal não se limita a uma interpretação do sentido unificador diante e mediante múltiplas vozes. Esta abordagem também não se conforma com uma síntese do jogo dialético. A síntese e o sentido unificador podem significar discriminações e anulações de vozes que se mostram presente num determinado contexto. A abordagem complexo-paradoxal possibilita integrar vozes antônimas, sem discriminar, anular e desconsiderar o sentido e o significado histórico, contextual e existencial dessas presenças.

O exercício teórico de conceber noções de laicidade num processo de emergência de sentidos e significados, mesclando quatro abordagens, consiste, a nosso ver, num

exercício necessário para mostrar que a ciência a ser realizada no século XXI não pode negligenciar as matrizes teóricas da modernidade, mas deve avançar, num imperativo ético, para integrar as vozes historicamente impedidas de se fazer ouvir. Uma ontologia, uma epistemologia e uma metodologia profundamente integradas que possibilitam fazer ouvir vozes desconexas e que possibilitam integrar incertezas, necessariamente será uma ontologia, uma epistemologia e uma metodologia que, como afirma Jacques Derrida, em vários dos seus escritos, desconstroem e de-sedimentam noções ontológicas, epistemológicas e metodológicas que herdamos ao longo dos últimos séculos e que geraram intolerância, violência e discriminação. Nas palavras de Richard Rorty, tais noções de perspectiva metafísica, geraram na humanidade muita infelicidade. Sem dúvida, a perspectiva teórica complexo-paradoxal desconstrucionista aponta desafios para a área do Direito, especificamente para se pensar os direitos especiais.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*Observação*: Fez-se opção, neste artigo, em não inserir muitas citações de autores lidos e pesquisados. No entanto, a reflexão é resultado de inúmeros artigos e obras de autores e autoras estudados. A seguir, citam-se autores e obras que foram fundamentais para a reflexão deste texto.

ARENHART, Lívio Osvaldo; ARENHART, Amabilia Beatriz Portela. Anotações sobre métodos de abordagem. In: BIELOHOUBEK, Irena (org.). **Interlocução de saberes XIII**. Santo Ângelo: FURI, 2018, p. 156-165.

ARENHART, Lívio Osvaldo; HAHN, Noli Bernardo. Anotações sobre o método de abordagem na área temática dos novos direitos. In: HAHN, Noli Bernardo; GROFF, Paulo Vargas (org.). **II Congresso de Direito, Multiculturalismo e Cidadania**. Santo Ângelo: FURI, 2009, p. 123-126.

BLANCARTE, Roberto. O porquê de um Estado laico. In: LOREA, Roberto Arruda (org.). **Em defesa das liberdades laicas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 10-35.

DERRIDA, Jacques. Torres de Babel. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

DERRIDA, Jacques. O animal que logo sou. São Paulo: UNESP, 2002.

DERRIDA, Jacques. A farmácia de Platão. 3. ed. São Paulo: Iluminuras, 2005.

DERRIDA, Jacques. A escritura e a diferença. São Paulo: Perspectiva, 2002.

DESCARTES, Renè. Discurso do método. Porto Alegre: L&PM POCKET, 2016.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. 10. ed., Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2016.

HUACO, Marco. A laicidade como princípio constitucional do Estado de Direito. In: LOREA, Roberto Arruda (org.). **Em defesa das liberdades laicas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 33-80.

MARQUES, Mario Osorio. Pedagogia: a ciência do educador. Ijuí: UNIJUÍ, 1990.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita:** repensar a reforma, reformar o pensamento. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

MORIN, Edgar; ALEXANDRE, Maria D.; DÓRIA, Maria Alice Sampaio. Ciência com consciência. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

MORIN, Edgar. **O desafio do século XXI:** religar os conhecimentos. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

MORIN, Edgar; PENA-VEGA, Alfredo. **O pensar complexo:** Edgar Morin e a crise da modernidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. 3. ed.; Porto Alegre: Sulina, 2007.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Dialética e hermenêutica em Jürgen Habermas. In: HAGUETE, Teresa M. F. (org.) **Dialética hoje**. Petrópolis: Vozes, 1990, p. 81-115.

ORO, Ari Pedro. A laicidade na América Latina: uma apreciação antropológica. In: LOREA, Roberto Arruda (org.). **Em defesa das liberdades laicas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 81-96.

RORTY, Richard. Uma ética laica. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

RUEDELL, Aloísio. **Hermenêutica** – Da necessidade de interpretar para um modo de pensar. Ijuí: Unijuí, 2016.

SCHLEIERMACHER, Friedrich. **Hermenêutica e Crítica**. Vol. I, Tradução de Aloísio Ruedell e Revisão de Paulo R. Schneider, Ijuí: Unijuí, 2005.

TOURAINE, Alain. **Um novo paradigma para compreender o mundo de hoje**. Petrópolis: Vozes, 2005.

TOURAINE, Alain. A busca de si. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil Ltda, 2004.

TOURAINE, Alain. Crítica da modernidade. 7.ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

VATTIMO, Gianni. Adeus à Verdade. Petrópolis: Vozes, 2016.